

PROJETO DE LEI Nº 876, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 678.643,29 (Seiscentos e setenta e oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos)”.

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito suplementar por anulações de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 678.643,29 (Seiscentos e setenta e oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos)”**.

02.08.01-SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

10.302.2006.2462- PROCEDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
33.50.39 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA FONTE 08 FICHA 208,
R\$ 678.643,29

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL, R\$ 678.643,29.

Artigo 2º- Para fazer face ao Crédito Suplementar citado no artigo 1º desta Lei será utilizado à anulação parcial de dotações orçamentárias nos termos do inciso III, do artigo 43, da Lei 4.320/1.964, como se segue;

I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.08.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.2006.2462 - PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

33.50.39 - OUTROS SERV. TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA FONTE 01 FICHA Nº 206, R\$ 678.643,29.

TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 678.643,29.

Artigo 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Lei (PPA), (LDO) e (LOA).

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 29 de novembro de 2.024.



FELIPE GEFERSON SEME AMED
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº. 876/2024.

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de um Crédito Adicional ao Orçamento Geral do Município de São Lourenço da Serra por anulação de dotação orçamentária no valor de no valor de **R\$ 678.643,29 (Seiscentos e setenta e oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos)**".

Em que pese às anulações que serão efetuadas não comprometerá o funcionamento de nenhuma atividade ou programa essencial do Município, porém irá reforçar dotações essenciais para conclusão e reforço das dotações voltadas para prestações serviços na saúde municipal.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

São Lourenço da Serra, 29 de novembro de 2.024.



FELIPE GEFERSON SEME AMED

Prefeito Municipal